

## **RESOLUÇÃO N.º 89/CONSUN/2024**

### **Reconstitui a Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica, da Universidade do Oeste de Santa Catarina.**

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, considerando o disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reconstituir a Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica como instância organizacional de integração com as políticas institucionais de formação de professores para a educação básica.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o presente artigo visa promover a articulação dos cursos de licenciatura, dos programas e projetos, a aplicação de recursos e a concessão de bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento.

**Art. 2.º** A Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica será composta pelos seguintes membros:

- I- representante do Programa de Pós-graduação em Educação;
- II- articuladores dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos dos cursos de licenciatura da Unoesc;
- III- coordenador (a) institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid);
- IV- representante das redes municipais de ensino de educação básica da região de abrangência da Unoesc;
- V- representante da rede estadual de ensino de educação básica da região de abrangência da Unoesc.

**§1.º** A Comissão será nomeada pelo Reitor para um período de quatro anos, admitida uma recondução.

**§2.º** Em caso de vacância, será nomeado novo membro para o cumprimento do período referido no parágrafo anterior.

**§3.º** A coordenação da Comissão será exercida pelo Coordenador (a) Institucional do Pibid.

**§4.º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou por um terço de seus membros.

**Art. 3.º** São atribuições da Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica:

- I- promover a articulação dos cursos de licenciaturas, dos programas e dos projetos relacionados à formação de professores da educação básica;
- II- acompanhar e avaliar o Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) e outros relacionados à formação de professores da educação básica;
- III- acompanhar a aplicação de recursos e a concessão das bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento;
- IV- aprovar planos de trabalho, relatórios e prestações de contas relativos ao desenvolvimento de programas de formação de professores da educação básica;
- V- referendar os processos de seleção e de desligamento de estudantes bolsistas de programas;
- VI- acompanhar a inserção dos licenciandos nos projetos e nas escolas;
- VII- apoiar institucionalmente as atividades dos programas em desenvolvimento;
- VIII- propor critérios e procedimentos adicionais para o acompanhamento e a avaliação dos programas e projetos de formação de professores da educação básica desenvolvidos no âmbito da Unoesc.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 26/CONSUN/2018.

Joaçaba-SC, em 11 de setembro de 2024.

**Prof. Ricardo Antonio De Marco**  
Presidente do Consun